



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Bos



EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA

Processo PLC 02/2018.

Autoria: Vereador Antonio Esmael Alves de Mira

ASSUNTO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 18 DE JULHO DE 2014, QUE ESTA, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 – QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA ADITIVA:

Fica adicionado ao Projeto o Artigo 3º

Art 3º O parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar nº 082, de 18 de Julho de 2014, passa a constar como § 1º acrescido do § 2º com a seguinte redação:

Art 9º...

Parágrafo Segundo: O disposto no caput deste artigo não se aplica as construções em terrenos localizados em avenida com duas pistas e canteiro central, onde a distância será reduzida para 50 metros.

EMENDAS MODIFICATIVAS:

O Artigo 3º do Projeto passa a ser o artigo 4º mantendo sua redação:

Art. 4º Executam-se da aplicação do dispositivo no artigo 9º criado por esta Lei Complementar, os Postos Revendedores que estejam pelo menos com alvará de construção concedido pela Municipalidade.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

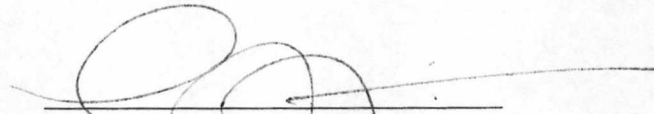
- Capital Nacional do Bordado -

O Artigo 4º do Projeto passa a ser o artigo 5º mantendo sua redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: As referidas emendas visam melhor adequar o conteúdo do mesmo.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de novembro de 2018.



Antonio Esmael Alves de Mira
Vereador - PTB
Presidente

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE
NESTA**

